EDIÇÃO EXTRA

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL GDF

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

ANO XXII Nº 247-A QUARTA-FEIRA, 30 DE DEZEMBRO DE 1998 PREÇO: R$ 0,66

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 19.962, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1998

Abre crédito suplementar no valor de R$ 7.820.000,00 (sete milhões, oitocentos e vinte mil reais).

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com a Lei nº 2.167, de 24 de dezembro de 1998, combinado com o art. 35, inciso II, alínea "b", do Decreto 16.098, de 29 de novembro de 1994 e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo n.º 111.001635/98, decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento de Investimento do Distrito Federal, em favor da Companhia Imobiliária de Brasília, crédito suplementar no valor de R$ 6.320.000,00 (seis milhões, trezentos e vinte mil reais), para atender a programação indicada no Anexo II.

Art. 2º Fica aberto ao Orçamento de Dispêndios da Companhia Imobiliária de Brasília, crédito suplementar no valor de R$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais), na forma do Anexo III.

Art. 3º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial de dotações orçamentárias constantes do Anexo IV.

Art. 4º Em função do disposto nos artigos 2º e 3º, a receita do Orçamento de Dispêndios fica acrescida e a receita do Orçamento de Investimento fica reduzida na forma do Anexo I.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 29 de Dezembro de 1998.
110º da República e 39º de Brasília
CRISTOVAM BUARQUE

ANEXO I **R$1,00**

RECEITA

28 SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO
28201 COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA
DEMONSTRATIVO DAS FONTES DE FINANCIAMENTO

ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
GERAÇÃO PRÓPRIA	INVESTIMENTO		1.500.000
	DISPÊNDIOS	1.500.000	

ANEXO II **EXERCÍCIO DE 1998** **R$1,00**
SUPLEMENTAÇÃO

28000 SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO
28201 COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DAS ESTATAIS
ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TOTAL
11.063.0353.1085 OPERAÇÕES IMOBILIÁRIAS			
Ref.: 000343 0001 AQUISIÇÃO E RECUPERAÇÃO DE IMÓVEIS	5	1	6.320.000
			6.320.000

ANEXO III **EXERCÍCIO DE 1998** **R$1,00**
SUPLEMENTAÇÃO

28000 SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO
28201 COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DAS ESTATAIS
ORÇAMENTO DE DISPÊNDIOS

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TOTAL
11.064.0362.2078 ENCARGOS FINANCEIROS COM O METRÔ			
Ref.: 000345 0001 ENCARGOS FINANCEIROS COM O METRÔ	4	1	1.500.000
			1.500.000

ANEXO IV **EXERCÍCIO DE 1998** **R$1,00**
CANCELAMENTO

28000 SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO
28201 COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DAS ESTATAIS
ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TOTAL
10.058.0323.1082 EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
Ref.: 000340 0001 ESTUDOS, PROJETOS, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	5	1	3.788.000
10.058.0323.1082 EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
Ref.: 000970 0002 EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS EM DIVERSOS LOCAIS DO DISTRITO FEDERAL	5	1	870.000
10.058.0323.1082 EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
Ref.: 002134 0004 CONCLUSÃO DA URBANIZAÇÃO DE ÁGUAS CLARAS	5	1	1.200.000
10.058.0323.1082 EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
Ref.: 002135 0005 URBANIZAÇÃO DOS CONDOMÍNIOS NO DF	5	1	1.062.000
10.058.0323.1082 EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
Ref.: 002136 0006 URBANIZAÇÃO DA ÁREA DESTINADA AO PROJETO HABITACIONAL DOS SERVIDORES DA CLDF E DO TCDF	5	1	100.000
10.058.0323.1421 COMPLEMENTAÇÃO DA URBANIZAÇÃO, INFRA-ESTRUTURA E IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS NA RA VII - PARANOÁ			
Ref.: 002139 0001 COMPLEMENTAÇÃO DA URBANIZAÇÃO, INFRA-ESTRUTURA E IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS NA RA VII - PARANOÁ	5	1	800.000
			7.820.000

DECRETO Nº 19.963, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1998

Aprova Projeto Urbanístico de Parcelamento na Região Administrativa do Riacho Fundo – RA XVII.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e em vista do que consta do Processo n.º 030.005.821/98, DECRETA:

Art.1º Fica aprovado o Projeto Urbanístico de Parcelamento da Área Especial "A", margem direita das Rodovias BR 251/DF 001(EPCT), no Riacho Fundo II, Região Administrativa XVII, consubstanciado no Projeto de Urbanismo - Parcelamento URB 53/98, no Memorial Descritivo MDE 53/98 e nas Normas de Edificação, Uso e Gabarito NGB 53/98.

Parágrafo único. O Memorial Descritivo MDE 53/98 e as Normas de Edificação, Uso e Gabarito NGB 53/98 são partes integrantes deste Decreto, na forma do Anexo.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 29 de Dezembro de 1998
110º da República e 39º de Brasília
CRISTOVAM BUARQUE

PROCESSOS :	030.005.821/98
DECISÕES :	
DATAS :	
DECRETOS :	
DATAS :	
PUBLICAÇÃO :	
REGISTRO NO CARTÓRIO OFÍCIO	DATA :

SINOPSE

O projeto foi elaborado para definir a criação de uma área de uso Comercial de Bens e de Serviço, Coletivo e Industrial, situada na Região Administrativa do Riacho Fundo II – RA XVII, às margens da rodovia BR 251 / DF 001 – EPCT.

Compõem este projeto os seguintes elementos:
- Plantas dos projetos de Urbanismo – Parcelamento URB – 53/98 escala 1:1000 SICAD.

SICAD	Folha
183 – I – 5 – B	1 / 2
183 – I – 6 – A	2 / 2

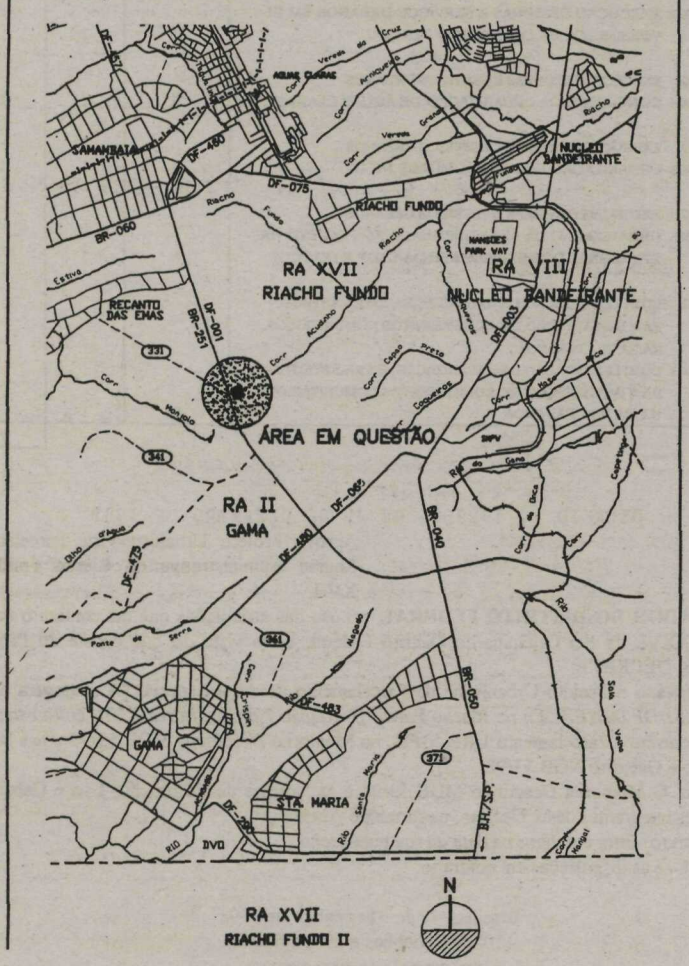
Alem das plantas mencionadas e deste MDE, fazem parte deste projeto os seguintes documentos :

- Normas de Edificação, Uso e Gabarito – NGB 53/98

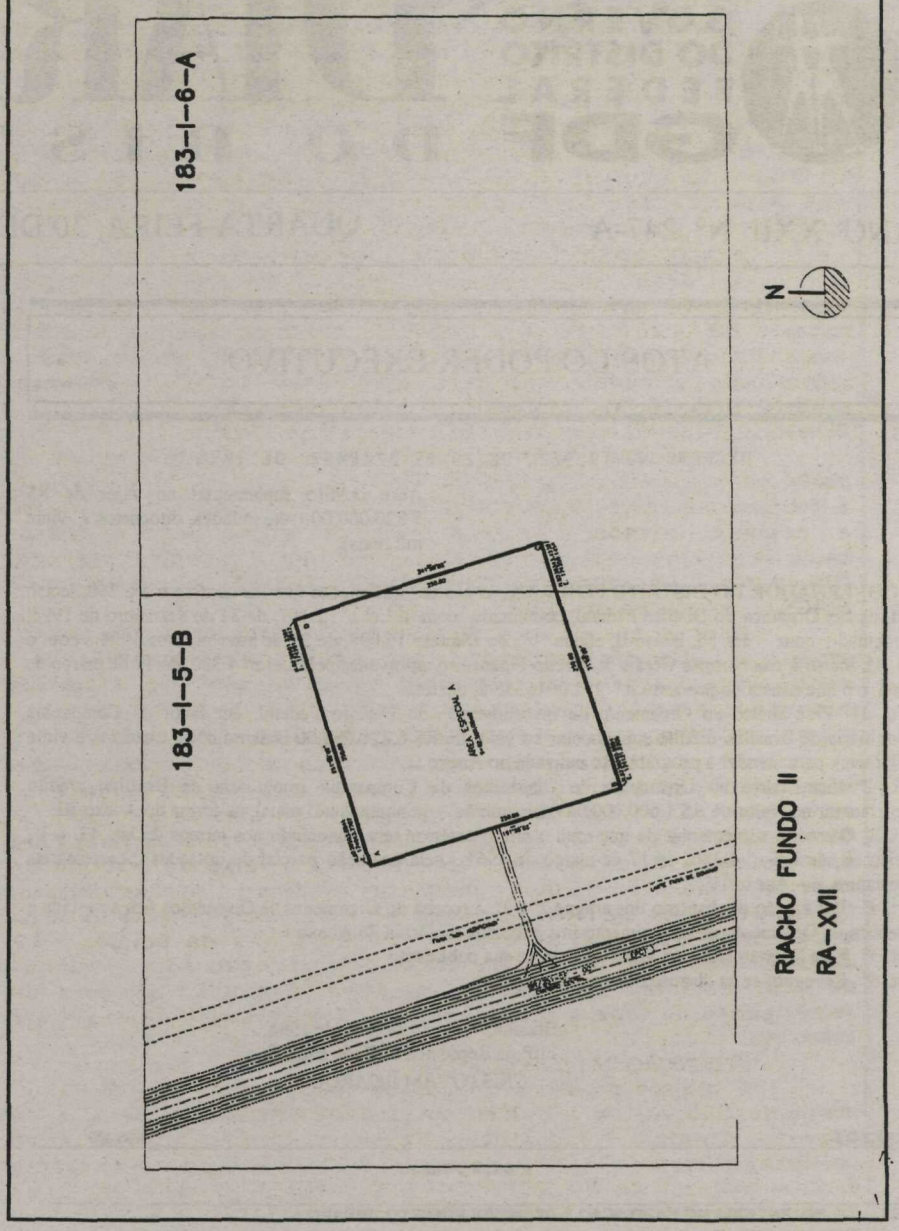
O projeto deverá ser complementado pelo Projeto Altimétrico (ALT) e o Projeto de Drenagem (DRN).

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP				R.T.: DITEC - JOSUE
M E M O R I A L D E S C R I T I V O				
MDE - 53/98	RIACHO FUNDO II – RA - XVII			
FOLHA : 01 / 08	BR 251 / DF 001 (EPCT) – Área Especial A			
DATA : 31 /03 / 98.	PROJETO: SEPRO-PAULO R.	CONF.MDE: GEPRO I-MARA SOUTO	VISTO: DIPRO – SANDRA	APROVO: DF-IPDR - BENNY
INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL - IPDF/GDF				

SITUAÇÃO DA ÁREA



LOCAÇÃO DA ÁREA



MDE 53/97 - FL. 03/08

JUSTIFICATIVA DO PROJETO

O projeto apresentado foi proposto por solicitação da Diretoria Técnica e de Desenvolvimento Econômico da TERRACAP, levando em conta a demanda, para possibilitar a oferta de imóvel de uso Comercial de Bens e de Serviço, Coletivo e Industrial, abrangendo as atividades descritas na NGB – 53/98, parte integrante deste projeto. A criação desta área neste local

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL GDF

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília-DF.
Telefones: (061) 225-7803 - 316-4137 - 213-6312
Impressão: IMPRENSA NACIONAL

CRISTOVAM BUARQUE
Governador
ARLETE SAMPAIO
Vice-Governadora
LUIZ GONZAGA FIGUEIREDO MOTTA
Secretário de Comunicação Social
EDSON SAMPAIO DE SOUZA
Divisão de Divulgação

foi devido a excelente localização, para este tipo de atividade, servida por excelentes vias de acesso, ligando-a ao Plano Piloto, e periferia sul e sudoeste do DF, e relativa proximidade a importantes estradas, a mais próxima a BR-60 (ligação à Goiânia), e outra a BR-40 (ligação à Belo Horizonte), e ainda com linhas regulares de transporte coletivo.

QUESTÃO LEGAL E FUNDIÁRIA

A área objeto deste parcelamento está situada no Riacho Fundo II, LOCALIZADA NA Fazenda TAMANDUÁ, desmembrada do Município de Luziânia – GO e incorporada ao território do Distrito Federal e ao patrimônio da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, registrada sob o nº R.3/90.976 do Cartório de Registro de Imóveis do Distrito Federal. Repetido no Cartório do 5º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal, de acordo com a averbação nº Av.3/4.714 da matrícula nº 4.714, conforme informações prestadas pela SETOC/DITEC/TERRACAP.

ANALISE DO SÍTIO E CONDICIONANTES DO PROJETO

A Área ora parcelada está situada na Região Administrativa do Riacho Fundo-II RA-XVII, as margens da rodovia BR – 251 / DF – 001 EPCT, em área definida no PDOT como Zona Urbana de Dinamização, compreendendo a área já urbanizada e aquela que será urbanizada como de expansão urbana prioritária, informações estas prestadas pelo IPDF à Diretoria Técnica e de Desenvolvimento Econômico.

O lote está implantado em área de terreno de chapada, na parte sudoeste da depressão do Paranoá, cujo trecho em declive é drenado pelos córregos do Ipê e Capão, completamente alterada e descaracterizada quanto a sua cobertura vegetal nativa, basicamente ocupada por gramíneas do tipo *Aristida, Andropogon* (pastagem), estudada no EIA –RIMA 243/91, elaborado pela ENGEA, em março de 1992.

A área possui uma declividade em torno de 3%, relevo plano de Latossolo Vermelho-Escuro, com baixa sensibilidade a danos quanto aos solos, clima/ar e águas superficiais, e elevado potencial para ocupação Urbana.

SÍNTESE E CRITÉRIO DE ORGANIZAÇÃO URBANA

A área limita-se apenas com área a ser parcelada, em local destinado à futura expansão urbana, com projeto ainda a ser elaborado, sendo definido um afastamento do eixo da BR 251 / DF 001 – EPCT de 162,00 m (cento e sessenta e dois metros).Para cálculo desta distância foram computadas a faixa de domínio da rodovia, (que é de 65,00m, mais 15m de faixa " non aedificandi "), da CEB e do METRÔ, iniciando a partir desta o limite da área a ser parcelada, que se estende até ao limite da poligonal da Zona Urbana de Dinamização. Nesta faixa foi proposta a criação do lote, de forma centralizada, de modo a permitir um eixo de interligação de toda a Zona Urbana de Dinamização na qual está inserida.

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

O projeto propõe a criação de uma área de 62.500,00 m², medindo 250,00m x 250,00m,com uso Comercial de Bens e de Serviço, Coletivo e Industrial, situada na Região Administrativa do Riacho Fundo RA –XVII, afastada 162,00 m (cento e sessenta e dois metros) da BR 251 / DF 001 – EPCT, locada de forma centralizada na faixa definida como poligonal da Zona Urbana de Dinamização.

Foram feitas as consultas as Concessionárias de Serviços Públicos e NOVACAP, a respeito do posicionamento de suas redes, sendo que a CAESB acusou proximidade da Linha de Recalque e Estação Elevatória do Riacho Fundo II, em fase de projeto, com a área em questão. Face a esta constatação foi enviado à DRSE/CAESB cópia da URB 53/98, para subsidio na elaboração do projeto da citada Rede e Estação.

O acesso será pela citada rodovia, obedecendo as normas do DER e DNER, a partir do "Caderno de Instrução para Autorização e Construção de Acessos às Rodovias".

A nomenclatura adotada para o endereçamento do imóvel é Área Especial – A BR 251 / DF 001 (EPCT), Riacho Fundo-II.

Área Especial – A, BR 251 / DF 001 (EPCT), Riacho Fundo.

QUADRO DE CAMINHAMENTO DA POLIGONAL

Kr:1,0008206

PONTOS	COORDENADAS (UTM)		DISTÂNCIAS TOPOGRÁFICAS (M²)	AZIMUTES UTM	OBSERVAÇÕES
	N	E			
A	8.236.503,8844	174.043,7767			
			250,00	161°58'02"	
B	8.236.265,9694	174.121,2305			
			250,00	71°58'02"	
C	8.236.343,4232	174.359,1454			
			250,00	341°58'02"	
D	8.236.581,3381	174.281,6917			
			250,00	251°58'02"	
A	8.236.503,8844	174.043,7767			
			ÁREA =	62.500,00 m2	

QUADRO DEMONSTRATIVO DE UNIDADES IMOBILIÁRIAS

LOCALIZAÇÃO : RIACHO FUNDO – RA - XVII
REFERÊNCIA : SICAD
PLANTAS Nº : 183 – I – 5 – B, 183 – I – 6 – A.
DATA : 31 – 03 – 98.

ENDEREÇO		SUPERFÍCIE (M2)	DIMENSÕES					CONFRONTAÇÕES					USO
QUADRA OU CONJUNTO	LOTE		FRENTE	FUNDO	LATERAL DIREITA	LATERAL ESQUERDA	CHANFRO	FRENTE	FUNDO	LATERAL DIREITA	LATERAL ESQUERDA	CHANFRO	
AE	A	62.500,00	250,00	250,00	250,00	250,00	–	ASP	ASP	ASP	ASP	–	CCI
TOTAIS	01	62.500,00	LEGENDA E OBSERVAÇÕES : ASP – ÁREA A SER PARCELADA CCI – COMERCIAL DE BENS E DE SERVIÇO, COLETIVO E INDUSTRIAL.										

M E M O R I A L D E S C R I T I V O

MDE : 53/98 | FL : 08/08

A L T E R A Ç Õ E S D E P R O J E T O

MDE 53/97 - FL. 08/08

PROCESSOS :	030.005.821/98
DECISÕES :	
DATAS :	
DECRETOS :	
DATAS :	
PUBLICAÇÃO :	
REGISTRO NO CARTÓRIO OFÍCIO	DATA :

1- **LOCALIZAÇÃO**:

O lote está situado no Setor Habitacional Riacho Fundo-II - SHRF RA-XVII localizado as margens da BR-251 / DF 001.

2- **PLANTAS DE PARCELAMENTO**:

. URB 53/98 - folhas 1/2 SICAD 183-I-5-B
. URB 53/98 - folhas 2/2 SICAD 183-I-6-A

3- **USO PERMITIDO**:

3.a. Coletivo. (código)
- (92) Entidades Recreativas Culturais e Desportivas
 - (92.2) Serviços de Rádio e Televisão

3.b. Industrial. (código)
- (30) Fabricação de máquinas para escritório e equipamentos de informática.
- (32) Fabricação de material eletrônico e de aparelhos e equipamentos de comunicações

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP | R.T.: DITEC - JOSUÉ

N O R M A S D E E D I F I C A Ç Ã O, U S O E G A B A R I T O

NGB - 53/98 | RIACHO FUNDO II - RA XVII

FOLHA : 01/03 | BR - 251 / DF-001 ÁREA ESPECIAL-"A"

DATA : 31/03/98	PROJETO: SEPRO-PAULO R.	CONF.NGB: GEPRO I -MARA SOUTO.	VISTO: DIPRO - SANDRA	APROVO: DP-IPDF / DENNY

INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL - IPDF/GDF

4- **AFASTAMENTOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS**:

- As edificações neste lote, deverão obedecer aos seguintes afastamentos:

ENDEREÇO	FRENTE (m)	FUNDO (m)	LAT. DIREITA (m)	LAT. ESQUERDA (m)
Área Especial "A"	5,00	3,00	3,00	3,00

5- **TAXA DE OCUPAÇÃO**:

(Projeção horizontal da área edificada Área do lote)x 100
Taxa máxima de Ocupação = T. máx.O = 40 % (quarenta por cento) da área do lote.

6- **TAXA DE CONSTRUÇÃO**:

(Área total edificada . Área do lote) x 100

Taxa Máxima de Construção = T. máx. C = 150% (cento e cinqüenta por cento) da área do lote.

7- **PAVIMENTOS**:

7a. O número máximo de pavimentos no lote será 04 (quatro) pavimentos = térreo + 03 (três) pavimentos.

7b. Térreo - Pavimento definido a partir da cota de Soleira fornecida pelo Setor competente da Administração Regional, destina-se às atividades do item 3.

7c. 1°, 2° e 3° pavimento - localizados imediatamente acima do térreo, destina-se às atividades definidas no item 3.

7d. Será permitido subsolo no lote respeitados os afastamentos obrigatórios e não computado na taxa máxima de construção desde que a destinação dos mesmos seja somente para garagem e depósitos.

As rampas de acesso deverão se desenvolver dentro dos limites do lote, podendo ocorrer na área de afastamento obrigatório.

8- **ALTURA DA EDIFICAÇÃO**:

A altura máxima da edificação será de 15m (quinze metros) incluíndos cumeeira e caixa d'água, contados a partir da cota de soleira a ser fornecida pela DRLFO da RA-XVII (Riacho Fundo).

9- **ESTACIONAMENTO/GARAGEM**:

Será obrigatória a implantação de estacionamento coberto e/ou descoberto no interior do lote para atender a demanda dos usos permitidos, correspondendo à atividade principal, seguindo o QUADRO DE EXIGÊNCIA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO SEGUNDO O PORTE E TIPO DE ATIVIDADE, constante do Código de Edificações do DF.

10- **TAXA MÍNIMA DE ÁREA VERDE**:

Será obrigatória a reserva de área verde (arborizada ou ajardinada), dentro dos limites do lote, com a taxa mínima de 20% da área do mesmo e podendo estar implantada nas áreas dos afastamentos obrigatórios.

11- **TRATAMENTO DAS DIVISAS**:

Será permitido o cercamento em todas as divisas do lote com altura máxima de 2,00m, com a utilização de grades ou alambrados.

12- **CASTELO D'ÁGUA**:

Será permitida a construção de torre ou Castelo d'água, cuja altura se ultrapassar a altura máxima permitida deverá ser justificada pelo projeto de Instalações hidráulicas ou exigência do corpo de Bombeiros, podendo estar localizado dentro dos afastamentos obrigatórios.

13- **RESIDÊNCIA DE ZELADOR**:

Será permitido a existência de uma unidade residencial para zeladoria, com área máxima de 68,00m2. (sessenta e oito metros quadrados), não sendo computada na taxa máxima de construção.

14- **GUARITA**:

Será permitida, dentro do afastamento obrigatório, a construção de guarita, podendo ser constituída de uma edificação de até 6,00m2 (seis metros quadrados 0 ou duas edificações de até 4,00m2 (quatro metros quadrados) cada uma, ligadas por uma cobertura apoiada em pilares ou em balanço. A área fechada da guarita não será computada na taxa máxima de construção.

17- **ACESSO**:

O acesso de veículos ao lote deverá ser feito sempre pela divisa voltada para - BR 251/DF-001, conforme definido na URB 53/98.

18- **DISPOSIÇÕES GERAIS**:

18 a Esta NGB é composta dos itens 1,2,3,4,5,6,7,8,10,11,12,13,14,17 e 18.

18 b As atividades inerentes aos usos permitidos no item 3 desta NGB correspondem àquelas relacionadas na Tabela de CLASSIFICAÇÃO DE USOS E ATIVIDADES, aprovada pelo Decreto n.° 19.071 de 06/03/98.

18 c Esta NGB 53/98 é complementada pelas Normas Relativas a Atividades e Normas Gerais de Construção - NGC pertinentes às atividades em questão.

DECRETO Nº 19.964, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1998

Abre crédito suplementar, no valor de R$ 353.640,00 (trezentos e cinqüenta e três mil, seiscentos e quarenta reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com art. 7°, inciso I, alínea "a", da Lei nº 1.814, de 07 de janeiro de 1998, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R$ 353.640,00 (trezentos e cinqüenta e três mil, seiscentos e quarenta reais), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial da dotação orçamentária indicada no Anexo II.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 29 de Dezembro de 1998
110º da República e 39º de Brasília
CRISTOVAM BUARQUE

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR — **ORÇAMENTO FISCAL**

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
220104/00001 **24104** **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**				353.640
06.007.0021.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
Ref: 000368 0001 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	31.90.92	130	353.640	
				353.640
01179/1 - 200035 * As transferências não constam do Total			TOTAL	353.640

ANEXO II

CRÉDITO SUPLEMENTAR — **ORÇAMENTO FISCAL**

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
220104/00001 **24104** **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**				353.640
15.081.0486.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				
Ref: 000436 0001 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES	31.90.08	130	353.640	
				353.640
01179/2 - 200042 * As transferências não constam do Total			TOTAL	353.640

DECRETO Nº 19.965, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1998

Abre crédito suplementar, no valor de R$ 193.956,00 (cento e noventa e três mil, novecentos e cinqüenta e seis reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com art. 7°, inciso I, alínea "a", da Lei nº 1.814, de 07 de janeiro de 1998, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Fundo de Liquidez do Metrô do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R$ 193.956,00 (cento e noventa e três mil, novecentos e cinqüenta e seis reais), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial da dotação orçamentária constante do Anexo II.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 29 de Dezembro de 1998
110º da República e 39º de Brasília
CRISTOVAM BUARQUE

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR — **ORÇAMENTO FISCAL**

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
130904/13904 **19904** **FUNDO DE LIQUIDEZ DO METRÔ-DF**				193.956
03.008.0033.2004 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DE FINANCIAMENTOS				
Ref: 000019 0001 JUROS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA	32.90.21	101	193.956	
				193.956
01177/1 - 200035 * As transferências não constam do Total			TOTAL	193.956

ANEXO II

CRÉDITO SUPLEMENTAR — **ORÇAMENTO FISCAL**

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
130904/13904 **19904** **FUNDO DE LIQUIDEZ DO METRÔ-DF**				193.956
03.008.0033.2004 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DE FINANCIAMENTOS				
Ref: 000019 0001 JUROS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA	47.90.71	101	193.956	
				193.956
01177/2 - 200042 * As transferências não constam do Total			TOTAL	193.956